

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 763/2019

PORTARIA Nº 1156/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no usa da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6730896/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a R C DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS EIRELI, CPF/CNPJ 06.052.336/0069-72 nos seguintes termos:

	I – CARACTERIZAÇÃO DA	FONTE DE SU	PRIMENTO	
1 - Denominação da fonte:	Poco tubular profundo			
2 - Capacidade da fonte: 22				
3 - Bacia: Salgado			ub-bacia:	
4 - Município: Crato	Distrito: Grato		ocalidade: Grato	
5 - Coordenadas do local de	captação ou centro da á	rea do espelho	D: LAT: 9199766N LONG 458311E	
	II - ELEMENTOS			
1 - Período de validade da o	outorga - 04 anos - (26 de	ajulho de 2019.	2.26 do iulho do 2022)	
2 - Local de uso: Crato	Carabina da		a-zo-de-junio-de-zozo)	
3 - Volume outorgado: 11.680,00m³/ano Áre		Área de es	Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 1/11/s		Vazão contínua: 0.371/s		
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 8horas/dia			7dias/somana	
6 – Finalidade do uso da águ	ua: Serviço e comércio (serv	icos funerários)	<u>E</u> dias/semana	
	The state of the s			

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu clireito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2019.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos